



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 69/2019**

**TERMO ADITIVO N. 01**

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 69/2019 (processo SEI n. 0006692-19.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de seguro facultativo à frota de veículos do TRE-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Marilene Bonzanini, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, acrescer veículos ao contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Os serviços de seguro facultativo são acrescidos, tendo em vista a aquisição dos seguintes veículos, conforme características abaixo:

Veículo	Placa	Chassi	Ano Fab/Mod	Cor	Combustível	Alarme eletrônico	Franquia	Bônus <sup>1</sup> / classe	Sinistros <sup>2</sup>
Peugeot Expert Business Pack 1.6	IZR-4D10	9V8VBBHXGLA002335	2019/2020	Branca	Diesel	Sim	3.400,00	0/0	0
Renault Master Vitré 2.3	* veículo em fase de emplacamento	93YMAF4XELJ841719	2019/2020	Branca	Diesel	Sim	3.400,00	0/0	0

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa ao acréscimo de serviços será de R\$ 2.221,26 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), referente ao valor do prêmio.

**CLÁUSULA 3** – O presente termo aditivo vigorará a contar das 00 (zero) horas do dia 09 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA 4** – Para atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo, foi emitida a nota de empenho n. 2019NE001596, de 11-12-2019, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

**CLÁUSULA 5** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Desa. Marilene Bonzanini,  
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Marcelo Wais,  
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Wais, Usuário Externo**, em 12/12/2019, às 12:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 13/12/2019, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0193184** e o código CRC **7C370E38**.